



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 875, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

“Acrescenta artigo à Lei nº 843, de 06/02/2001.”

**A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

Art. 1.º - O artigo 4º da Lei nº 843, de 06/02/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação, para dar cumprimento ao que preceitua esta lei.”

Parágrafo Único - Os recursos serão alocados nas seguintes dotações:

3.1.1.1.00 - 3.1.2.0.00 - 3.1.3.1.00  
3.1.3.2.00 - 3.2.5.1.00 - 3.2.5.2.00  
3.2.5.9.00

Art. 2.º - Renumere-se o artigo 4º.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 05 de junho de 2001.

**DAVID LOUREIRO COELHO**

- Prefeito -